

CONTRATO N.º ____/2023.

Termo de Contrato que entre si fazem a **FUNDO
PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE JAICOS e L.
A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.**

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE JAICOS, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à PC. Ângelo Borges Leal, s/n, Centro, CEP: 64.575-000, inscrito com CNPJ Nº 05.654.619/0001-33, neste ato representada pela Gerente de Previdência Daniela Macedo de carvalho Reis, brasileiro(a), portador do RG nº 4.348.230 SSP-PI, CPF nº 626.075.883-91 e **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina- Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora **Larissa Araújo de Oliveira Silva**, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG nº 3624425/SSP-PI, CPF nº 012.955.013-25, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SUPORTE TÉCNICO E ACESSO DE HOSPEDAGEM EM SERVIDOR DATACENTER PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI** com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará **anualmente** a quantia de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, pelo serviço de suporte técnico para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARALISAÇÃO.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA-01295501325

Autenticado em 20/06/2023 às 14:58:14
Título: LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 01295501325

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Jaicós-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Jaicós - PI, 24 de março de 2023.

Daniela Macedo de Carvalho Reis
Gerente de Previdência

LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2023.03.24 11:49:48 -03'00'

Larissa Araújo de Oliveira Silva
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:

